



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1369, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza os valores dos vencimentos iniciais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 066/2022, em seu art. 1º, §1º prevê que “A partir do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo reajustará, por Decreto do executivo, o reajuste concedido pela União ao salário-mínimo, a Tabela Salarial das Carreiras já existentes de ACS e ACE; ”

CONSIDERANDO que a União já fez o repasse ao Município dos valores reajustados;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reajustado o valor do vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Em conformidade com os valores constantes no **Anexo Único** deste decreto.

§1º- O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

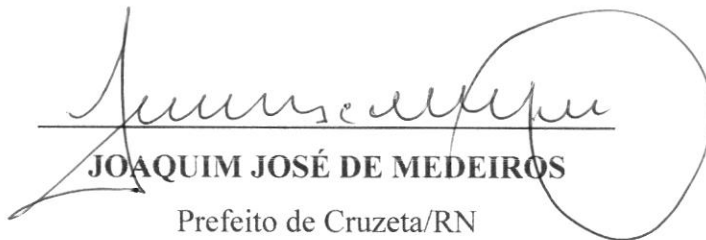


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2025.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

Anexo I do Decreto Nº 1369/2025

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30
B	R\$ 3.339,60	R\$ 3.406,39	R\$ 3.474,52	R\$ 3.544,01	R\$ 3.614,89	R\$ 3.687,19	R\$ 3.760,93	R\$ 3.836,15	R\$ 3.912,87	R\$ 3.991,13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1369, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Atualiza os valores dos vencimentos iniciais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 066/2022, em seu art. 1º, §1º prevê que “*A partir do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo reajustará, por Decreto do executivo, o reajuste concedido pela União ao salário-mínimo, a Tabela Salarial das Carreiras já existentes de ACS e ACE;*”

CONSIDERANDO que a União já fez o repasse ao Município dos valores reajustados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do vencimento inicial das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Cruzeta para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Em conformidade com os valores constantes no **Anexo Único** deste decreto.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições contrárias.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Anexo I do Decreto Nº 1369/2025

AGENTE DE SAÚDE E ENDEMIAS										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30
B	R\$ 3.339,60	R\$ 3.406,39	R\$ 3.474,52	R\$ 3.544,01	R\$ 3.614,89	R\$ 3.687,19	R\$ 3.760,93	R\$ 3.836,15	R\$ 3.912,87	R\$ 3.991,13

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 749DA2F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2025. Edição 3487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femum/>